

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, torna público que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, no dia 14 de outubro de 2022, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural do Município de Campo Alegre - SC, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

- 1.1.1.0 objeto desta Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Campo Alegre para o período letivo de 2022-2023.
- 1.1.2. A quantidade, especificação, condições de entrega e preço estimado constam do **ANEXO** I, parte integrante deste instrumento.
- 1.1.3. O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme os critérios estabelecidos pela Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.2. Os <u>GRUPOS FORMAIS</u>, <u>INFORMAIS e FORNECEDORES INDIVIDUAIS</u> deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em envelope fechado, indicando o número da CHAMADA PÚBLICA e o nome do GRUPO, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, até às <u>09 horas e 45 minutos do dia 14 de outubro de 2022.</u>

1.2.1. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- I. Prova de inscrição no cadastro de pessoa Física CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2.2. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

I. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Declaração emitida pela Entidade Articuladora de que o produtor rural aplica as técnicas de plantio sem agrotóxicos (agroecológico), <u>SE FOR O CASO</u>, constante do **ANEXO V** e do Projeto de Venda.
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, constante do **ANEXO VI.**

1.2.3. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS;
- V. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, constante do **ANEXO VI.**
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda d
- VIII. e seus cooperados/associados, constante do ANEXO VII.
- 1.3. Os documentos que trata os subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).
- 1.4. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada 9 horas e 30 minutos do dia 14 de outubro de 2022, não podendo ser realizada durante a sessão de abertura.
- 1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



- 2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II**.
- 2.1.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.
- 2.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para selecão:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de

Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

 III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o

do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

- 3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e a) Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que no mínimo, 50%+1 composição seja de, (cinquenta por cento mais cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste



MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FRANCO, № 292 DE CAMPO
- SERVIÇO DE
CENTRO - CAMPO

SUPRIMENTOS ALEGRE – SC

TELEFONE

/ FAX:

(47)

3632-2266

ALEGRE

artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- **b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. Será firmado Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios entre o Município de Campo Alegre e o(s) Vendedor(es) classificado(s) e habilitado(s) nesta Chamada Pública, de acordo com a minuta contratual constante no **ANEXO III**.
- 4.2. O pagamento será efetuado na proporção entregue no período (mensal ou semanal, de acordo com o cronograma de entrega), em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal, desde que conferido pela Secretaria Municipal de Educação e aceito.
- 4.3. As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	04	Serviço de Controle da Merenda Escolar
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	12	Merenda Escolar
Projeto	2.017	Merenda Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo



5. DO RESULTADO

- 5.1. O Município de Campo Alegre divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.
- 5.2. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, no Serviço de Protocolo deste Município.

6. DO LIMITE

- 6.1.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano (de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações
- 6.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 6.2.1. <u>Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.</u>

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.
- 7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses.
- 7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório:
- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de cláusulas contratuais, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



8. FATOS SUPERVENIENTES

- 8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.
- 8.2. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

10.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Para obter cópia deste Edital e de seus anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta por escrito, a Comissão de licitação deste Município, para o seguinte endereço de e-mail: cristina@campoalegre.sc.gov.br ou compras@campoalegre.sc.gov.br, ou protocolizados no Serviço de Protocolo deste Município, em até 03 (três) dias consecutivos antes da data de abertura da Chamada Pública.
- 11.3. A Comissão de licitação responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos interessados o acesso e acompanhamento no respectivo site.
- 11.4. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre SC.
- 11.5. Esta Chamada Pública será publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, no Diário Oficial da União (DOU) e no *site* do Município www.campoalegre.sc.gov.br.
- 11.6. Fazem parte integrantes desta Chamada Pública os seguintes anexos: **ANEXO I** Planilha de Quantidades, Especificação, Condições de Entrega e Preço Estimado; **ANEXO II** Modelo de Projeto de Venda;



ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo declaração emitida pela entidade articuladora de que o produtor rural aplica as técnicas de plantio sem agrotóxicos (agroecológico);

ANEXO V - Modelo de declaração emitida pela entidade articuladora de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

ANEXO VI - Modelo declaração para grupo formal controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Campo Alegre, 21 de setembro 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folhas 29, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DΕ CAMPO SERVIÇO

ALEGRE **SUPRIMENTOS**

DE RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE - SC FAX: (47)3632-2266

TELEFONE

ANEXO I

(Chamada Pública nº 2/2022)

PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, PREÇO **ESTIMADO E MÁXIMO FIXADO**

A entrega será semanalmente diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

	taria Muriicipai de Ludcação.	Qtde		Valor	Valor
Item	Especificação do Produto	anual prevista	Unidade	Unitário R\$	Total R\$ (previsto)
1	ABÓBORA de pescoço ou abóbora menina, tamanho pequeno. Devem estar firmes e frescas, casca lisa e rija. Sem a presença de areia, poeiras, parasitas ou sujidades.	800	Kg	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
2	ABOBRINHA, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde característica, casca limpa, sem a presença de areia e poeiras. Parasitas e sujidades.	800	kg	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
3	Aipim Congelado – devidamente higienizado, descascados, embalados em pacotes de 1kg e rotulados. A Embalagem deve ser plástica, atóxica e transparente, permitindo a visualização da amora. A embalagem deve conter informações da procedência do produto e data de validade. Deve conter no mínimo 75% da validade no momento da entrega.	600	Kg	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
4	Alho – de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda, parasitas e sujidades.	80	Kg	R\$ 45,75	R\$ 3.660,00
5	Amora preta congelada: fruta inteira (não há necessidade de padronização do tamanho), limpa (sem folhas, ou partes impróprias para o consumo) higienizada e congelada. A higienização deve ser feita com produtos registrados no Ministério da Saúde e seguindo criteriosamente e diluição e tempo de contato. A Embalagem deve ser plástica, atóxica e transparente, permitindo a visualização da amora. A embalagem deve conter informações da procedência do produto e data de validade. Deve conter no mínimo 75% da validade no momento da entrega.	600	Kg	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
6	ALFACE, tipo crespa e tipo lisa, folhas frescas, firmes e, embaladas em maços de 250g, livres de material terroso, parasitas e outras sujidades.	2000	Unid.	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00



PREFEITURAMUNICIPALDECAMPOALEGRESECRETARIADEADMINISTRAÇÃO−SERVIÇODESUPRIMENTOSRUACEL.BUENOFRANCO,№292-CENTRO-CAMPOALEGRE-SCCNPJ:83.102.749/0001-77TELEFONE/FAX:(47)3632-2266

7	Banana — Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato.	12000	Kg	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
8	BATATA, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme.	8000	kg	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
9	BATATA DOCE – de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda, parasitas e sujidades.	800	Kg	R\$ 6,12	R\$ 4.896,00
10	BATATA SALSA – de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda e LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTOXICO, parasitas e sujidades.	1000	Kg	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
11	BETERRABA , fresca, compacta e firme, isentas de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	1000	kg	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
12	BRÓCOLIS comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso,	3000	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
13	CEBOLA , compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes. Tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, isentas de sujidades e parasitas.	2000	kg	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
14	CENOURA, fresca, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanhos regulares, coloração própria da espécie, estar bem desenvolvida.	2000	kg	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
15	COUVE-FLOR comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso.	3000	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
16	CHUCHU – superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde clara característica. Livre de parasitas e sujidades.	800	kg	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00



17	Doce De Fruta de pôr no pão — preferencialmente feito de banana, podendo ser de outras frutas e / ou legumes se acordado previamente com a nutricionista, com o mínimo de açúcar possível, devidamente rotulado, com data de validade, entregue em vidro tipo conserva, contendo 500g.	500	Vidro	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
18	FEIJÃO preto ou vermelho, tipo 1, grãos escolhidos, íntegros, sem sujidades, parasitas ou larvas, acondicionados em embalagem própria.	2400	kg	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
19	logurte integral - com polpa de fruta em pedaços, composto por leite integral pasteurizado, açúcar, espessante e estabilizante. Em embalagem PET de 2 Kg (quilograma ou gramas), com rotulagem, informação nutricional e selo de inspeção SIF, SIE ou SIM. Pronto para beber, não necessitando diluição, com validade não inferior a 30 dias a partir da data de entrega, número do lote e procedência. A entrega deve ser realizada em carro refrigerado obedecendo às normas da vigilância sanitária. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	6000	litros	R\$ 17,50	R\$ 105.000,00
20	Laranja, tipo Pêra ou Bahia, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo ser entregue fresca, ter atingido o desenvolvimento ideal para consumo, não sendo muito madura, tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades "Bahia "ou "Pêra". O manejo, transporte e manipulação da fruta não deve acarretar danos físicos ou mecânicos ou prejudicar a conservação da mesma. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA	10000	kg	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
21	Morango Congelado – Em embalagens de 1kg, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades ENTREGA conforme cronograma. A Embalagem deve ser plástica, atóxica e transparente, permitindo a visualização da amora. A embalagem deve conter informações da procedência do produto e data de validade. Deve conter no mínimo 75% da validade no momento da entrega.	600	Kg	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00



PREFEITURAMUNICIPALDECAMPOALEGRESECRETARIADEADMINISTRAÇÃO-SERVIÇODESUPRIMENTOSRUACEL.BUENOFRANCO,№292-CENTRO-CAMPOALEGRE-SCCNPJ:83.102.749/0001-77TELEFONE/FAX:(47)3632-2266

22	Morango in natura - MORANGO - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades e preferencialmente LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTOXICO, ENTREGA conforme cronograma.	1000	Kg	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
23	Maçã – tipo "Gala" ou "Fuji" Extra. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue. O seu grau de maturação deve permitir o manuseio, transporte e manipulação das frutas, sem prejudicar sua conservação. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA.	8000	Kg	R\$ 8,65	R\$ 69.200,00
24	Melancia – de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, adequado, devendo ser graúda e livre de parasitas e sujidades.	6000	kg	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
25	PEPINO SALADA – de ótima qualidade, fresco, firme, graúdo e isento de enfermidades e sujidades. O tamanho e a coloração devem estar uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	2000	kg	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
26	Pêra de 1ª qualidade - casca lisa livre de fungos. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue.	800	Kg	R\$ 7,55	R\$ 6.040,00
27	Pêssego de 1º qualidade - peso médio, casca lisa livre de fungos. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue.	600	Kg	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
28	Pinhão de primeira qualidade fresco, íntegro, livre de manchas, danos mecânicos e perfurações de insetos. Embalado em saco de	200	Kg	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00



MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DΕ CAMPO SERVIÇO DE

ALEGRE **SUPRIMENTOS**

BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE - SC CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE

FAX:

(47)3632-2266

Valor	R\$ 672.766,00				
31	TOMATE – superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades e LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTOXICO.	2000	kg	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
30	Tangerina de 1ª qualidade - peso médio 150g, casca lisa livre de fungos. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue. O seu grau de maturação deve permitir o manuseio, transporte e manipulação das frutas, sem prejudicar sua conservação. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA	2000	Kg	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
29	unidade escolar. REPOLHO, fresco, liso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões.	2000	Unidade	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
	papel conforme peso predefinido para cada				

3 - Justificativa

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional da Alimentação Escolar, destinados ao fornecimento de alimentos para os estudantes da rede municipal de educação, procurará contribuir efetivamente na garantia do Direito Humano à Alimentação e auxiliar a impulsionar a economia local, respeitando a vocação agrícola local.

4 - Relação de instituições de ensino e distância aproximada

Instituição	Endereço	Distância aproximada*
EMEB PAULO FUCKNER	Estrada Principal de Bateias de Cima, S/N.	22 km
EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES	Rua Benjamin Constant, 500, Centro.	700 metros
EMEB JERÔNIMO PACHECO	Rua Fernando Jung, 420, Fragosos.	24 km pela rodovia e 15 km pelo interior
CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL	Rua Roberto Koenig, 53, Fragosos.	24 km pela rodovia e 15 km pelo interior



CMEI ALEGRE INFÂNCIA	Avenida Getúlio Vargas, n° 534, Centro.	300 metros
CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Prof. Rufino Blazskowski, n°135, Bateias de Baixo.	12 km
CMEI ANNA GORNIACK BUCHMANN	Rua das Palmeiras, Bairro Cascatas, nº 46	1,5 KM
EMEF MARISE NENEVÊ CORDEIRO	Rua Alcides Medeiros Correia, nº 100 Bateias de Baixo	13 km
EMEB BELA VISTA,	Rua das Azaléias, 73 Bairro Cascatas	1,7 km

^{*} Contada a partir da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

5 – Dos preços:

Na composição dos preços, foram considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Para a definição dos preços, foi realizada ampla pesquisa de preços, que consiste em etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.

6 - Prazo para entrega a forma de entrega:

- 6.1 A entrega será semanalmente diretamente na Instituição de Ensino, conforme relação constante no item 4, de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.
- 6.3 A entrega deverá ser durante o horário orientado pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira.
- 6.4 No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/agricultor individual fornecedor.
- 6.5 Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7 – Gestor do Contrato e dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e demais fontes disponibilizadas pelo orçamento do município nas dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

8 – Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 8.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- 8.2 Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- 8.3 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;



9 – Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 9.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas;
- 9.2 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 9.3 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.5 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 9.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 10 DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ANEXO II

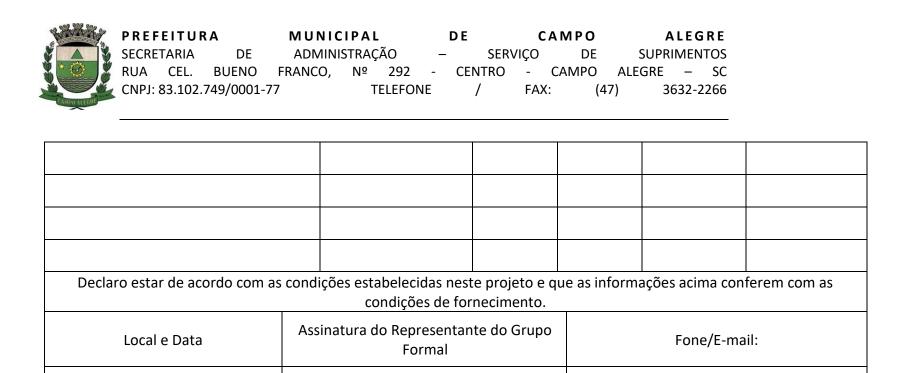
(Chamada Pública nº 2/2022)

MODELO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNER	OS ALIMENT	TÍCIOS DA AGRICULTURA FA	MIL	IAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOS	STA DE ATENDIMENTO AO E	DIT	AL/CHAMADA PÚBLICA №
	I - ID	ENTIFICAÇÃO DOS FORNEC	EDO	RES
		GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Municíp	oio/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fo	6. DDD/Fone 7. CEP		
8. № DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. № de Associados	13. № de	Associados de acordo com a		14. Nº de Associados com DAP Física
	Lei nº 11.3	326/2006		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDE	NTIFICAÇÃC	DA ENTIDADE EXECUTORA	DO I	PNAE/FNDE/MEC
1. Nome da Entidade 2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço		•	5.	DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mai	l	7. CPF		



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 5. Valor 3. 1. Agricultor 4. Quant. 2. Produto 6. Valor Total Unidade Unitário





IDEN	TIFICAÇÃO DA	PROPOSTA	DE ATENDIM	ENTO AO EDI	TAL/CHAM	ADA PÚBLICA Nº
		I - IDENT	IFICAÇÃO DO	S FORNECED	ORES	
			GRUPO INF	ORMAL		
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município	/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houve	r)		7. Fone			
8. Organizado por Entida () Sim () Não	ra	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
		II - FOI	RNECEDORES	PARTICIPAN	ΓES	
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP		4. Banco	5. Nº Agência	6. № Conta Corrente



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade 5. Valor Unit. 6. Valor Total Total agricultor		III	- RELAÇÃO DE F	ORNECEDORES E P	PRODUTOS		
Total agricultor	Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unit.	6.Valor Total	
Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor						Total agricultor	
Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor						Total agricultor	
Total agricultor Total agricultor	Total agricultor						
Total agricultor						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total						Total agricultor	
					Total		



V - CARACTERÍSTICAS [DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número	o sócio, área de abrangência)
Declaro estar de acord condições de fornecim	o com as condições estabelecidas neste projeto e que as ento.	s informações acima conferem com as
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente 2. CPF					2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF 5.CEP				
6. № da D <i>i</i>	6. № da DAP Física 7. DDD/)/Fone	8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10.№ da Agência			1	.1.№ da Conta Corrente	



	II- Relação dos Produtos							
		Quantidade	V	'alor				
Produto	Produto Unidade		Unitário	Total				
Local e Data:		Assinatura do Fo	ornecedor Individu	CPF:				

DE CAMPO ALEGRE

- SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

- CENTRO - CAMPO ALEGRE - SC

/ FAX: (47) 3632-2266

ANEXO III

(Chamada Pública nº 2/2022)

MINUTA DE CONTRATO

CO	NTR	ATO	N.º	/201X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A (nome da o	entidade exec	utora), pessoa	jurídica de	direito	público,	com sede	à Rua
	, nº,	inscrita no	CNPJ sob	nº			,
representada r	neste ato pelo	(a) Prefeito(a)	Municipal, o	(a) Sr. (a)			,
doravante den	ominado CONT	RATANTE, e po	r outro lado	(nome do	grupo fo	rmal ou in	formal),
com sede à	Av	, nº	_, em (mu	nicípio),	inscrita ı	no CNPJ	sob nº
		, (para grupo f	ormal), dora	vante den	ominado	(a) CONTI	RATADO
(A), fundamen	itados nas disp	osições Lei nº	11.947/2009	9, e tendo	em vista	o que co	nsta na
Chamada Públi	ica nº 2/2022, r	esolvem celebi	ar o present	e contrate	o mediant	te as cláus	ulas que
seguem:							

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 2/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (de acordo com Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

CAMPO SERVIÇO

DE

SUPRIMENTOS

ALEGRE

FAX: (47)3632-2266

DE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início para entrega das mercadorias será imec	liatamente, sendo o prazo do fornecimento
até o término da quantidade adquirida ou até	_, de 20XX.
5.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos	s locais, dias e quantidades de acordo com

TELEFONE

a Chamada Pública nº 2/2022 - Anexo I.

5.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gênero	os alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de
Venda de Gêneros Alimentícios da	a Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o
valor total de R\$ ((), conforme listagem anexa a
seguir:	

1. Nome do	2. CPF	3.	4.	5.	6.	7. Preço	8. Valor
Agricultor		DAP	Produto	Unidade	Quantidade/	Proposto	Total
Familiar					Unidade		

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	04	Serviço de Controle da Merenda Escolar
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	12	Merenda Escolar
Projeto	2.017	Merenda Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas respectivas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- e) Aplicar multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de cláusulas contratuais, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
- f) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2/2022, pela Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA DÉCIMA NONA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou
atédede
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
É competente o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, para dirimir qualquer controvérsia
que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de
igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
igual teol e forma, na presença de duas testemumas.
/
(município),de
CONTRATANTE

CONTRATADA
(Agricultores no caso de grupo informal)

restemunhas:		
l		
)		

ANEXO IV

(Chamada Pública nº 2/2022)

MODELO DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ENTIDADE ARTICULADORA DE QUE O PRODUTOR RURAL APLICA AS TÉCNICAS DE PLANTIO SEM AGROTÓXICOS (AGROECOLÓGICO)

DECLARAÇÃO

(Entidada	Articuladora)			C	NPJ n
	Articuladora)			, Ci (endereço	
abaixo relacionados	no Grupo Informal apl	licam as técnic	as de plantio	sem agrotó	xicos.
Agricultor		CPF			
	da da				
	de de _				
NOME:					
CNPJ:					
Λ ςςι ΝΙΛΤΙΙ Ρ Λ·					

ANEXO V

(Chamada Pública nº 2/2022)

MODELO DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ENTIDADE ARTICULADORA DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

DECLARAÇÃO

(Entidade	Articuladora)			, CNPJ nº	
					declara, sob as
penas da L	ei, que os gêneros	alimentícios	a serem entre	gues são produ:	zidos pelos agricultores
familiares	relacionados no p	rojeto de ver	ıda.		
	de	de			
		40			
NOME:					
CNPJ:					
A CCINIA TI II	D.A.				
ASSINATU	RA:				

ANEXO VI

(Chamada Pública nº 2/2022)

MODELO DECLARAÇÃO PARA GRUPO FORMAL CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO

	, C	NPJ nº		_ sediada (endereço completo)
				responsabilidade e que faz o
controle do atendin	nento do lim	nite individual d	le venda de	e seus cooperados/associados, nº 06, de 08 de maio de 2020 e
	_ de	de		
NOME:				
NOME:				
CNPJ:			<u></u>	
ASSINATURA:				